



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 25/03/2021

LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 59/2021
FORMA: DISPENSA
EDITAL N°: 38/2021

Nome: Douglas Soares Rodrigues

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.01.10.301.0020.2040-3390.3900 – Ficha: 542

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO N°
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL N°

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.



OFICIO Nº: 315/2021.
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Jequitibá, 25 de Março de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar contratação de prestação de serviços em transporte USA (Unidade Suporte Avançado) para atender pacientes graves afetados por Covid 19 entre outras comorbidades.

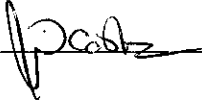
A empresa contratada deverá oferecer durante a remoção todos os profissionais e equipamentos necessários para transferência segura e eficaz.

Total de Remoção a ser contratada: 30 Remoções, a serem utilizadas de acordo com a necessidade.

Essa contratação se faz necessária pelo momento que estamos vivenciando onde o número de municípios infectados pela doença vem aumentando dia pós dia e visando ofertar o melhor atendimento e conforto aos usuários devido o município de referência não ter capacidade (vagas/ leitos) de nos atender nesse momento onde estamos vivendo uma crise na Saúde pública. Conforme *Decreto Nº 028, de Março de 2021. "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19."*


Recurso: Próprio 15% Conta 15.170-X

Dotação orçamentária: 542

Ass: do Responsável: 

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro
Dep. Municipal de Compras.
Prefeitura Municipal
Jequitibá- Minas Gerais



Número do orçamento: 234

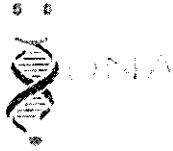
Solicitante: Prefeitura Municipal de Jequitibá

Valores para prestação do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

<u>Orçamento</u>			
<u>UNIDADE</u>	<u>TRIPULADA</u>	<u>Tempo resposta máximo após chamado</u>	<u>VALOR MENSAL Cota uma remoção mensal</u>
<u>TIPO D</u>	<u>Condutor Médico e enfermeiro</u>	<u>60 min</u>	<u>R\$ 2.900,00</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>			
<u>Critério 1- Cota mínima de 2.900,00.</u>			

Anderson L F Souza
Proprietário





Número do orçamento: 123

Solicitante: Prefeitura Municipal de Jequitibá

Valores para prestação do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

<u>Orçamento</u>			
<u>UNIDADE</u>	<u>TRIPULADA</u>	<u>Tempo resposta máximo após chamado</u>	<u>VALOR MENSAL Cota uma remoção mensal</u>
<u>TIPO D</u>	<u>Condutor Médico e enfermeiro</u>	<u>60 min</u>	<u>R\$ 2.400,00</u>
<i>Paulo</i>			
<u>Critério 1- Cota mínima de 2.400,00.</u>			

Rafael Gonçalves Mendes-Gerente Administrativo
DNA MEDICAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
E-mail: dnamedicaltda@gmail.com
tel: (31) 37731125



Nº	Data	Descrição	Valor
		chamada	2,00
<i>Julio</i>			

8Z-1031
CNPJ 22.178.111/0001-28
João Carlos

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000119 - 2021 Elaborada por: administrador

Data: 25/03/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000511 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA (UNIDADE SUPORTE AVANÇADO)

Item	Unidade	Quantidade	ACOLHER SAUDE LTDA		ANDERSON L T COURA		DNA MEDICAL SERVICOS EM SAUDE		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	UN	30,0000	2.100,0000	63.000,0000	2.900,0000	87.000,0000	2.400,0000	72.000,0000	2.466,6670
039697 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA (UNIDADE SUPORTE AVANÇADO)									

Consumo / Serviço

Especificação:

Valor Total dos Fornecedores

72.000,0000

87.000,0000

63.000,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA (UNIDADE SUPORTE AVANÇADO) PARA ATENDER PACIENTES GRAVES AFETADOS POR COVID - 19 ENTRE OUTRAS COMORBIDADES. ESSA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PELO MOMENTO QUE ESTAMOS VIVENCIANDO ONDE O NUMERO DE MUNICÍPIOS INFECTADOS PELA DOENÇA VEM AUMENTANDO DIA PÓS DIA E VISANDO OFERTAR O MELHOR ATENDIMENTO E CONFORTO AOS USUÁRIOS DEVIDO O MUNICÍPIO DE REFERENCIA NÃO TER CAPACIDADE (VAGAS/LEITOS) DE NOS ATENDER NESSE MOMENTO ONDE ESTAMOS VIVENDO UMA CRISE NA SAUDE PÚBLICA. CONFORME DECRETO Nº 028 DE MARÇO DE 2021 "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBA EM DECORRENCIA DA PADEMIAS DO NOVO CORONAVIRUS - COVID - 19 ." A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OFERECER DURANTE A REMOÇÃO TODOS OS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERENCIA SEGURA E EFICAZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.01.10.301.0020.2040-3390.3900 – Ficha: 542

Jequitibá/MG, 25 de Março de 2021.

Douglas Soares Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 25 de Março de 2021.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de março de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº **59/2021**, Dispensa de Licitação nº **38/2021**, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os poderes conferidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

CONSIDERANDO que a cidade de Sete Lagoas encontra-se com 100% da capacidade de leitos destinados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Jequitibá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de março de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PRÉFECTURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

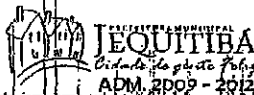
Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

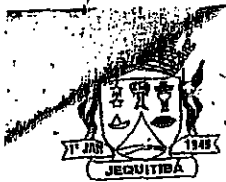
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

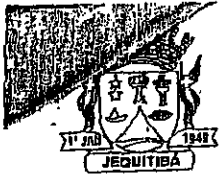
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

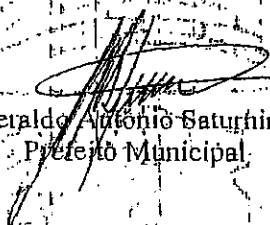
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

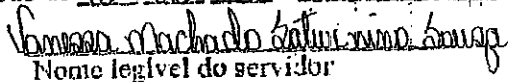
Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG; 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 18/MAIO/2010


Geraldo Antônio Saturnino
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a Lei Nº 129/2010
Foi publicada por afixação no local de costume,
conforme disposição legal, permanecendo afixada no
período de 18/05/2010 a 18/06/2010


Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º – Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antonio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09
(31) 3717-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Asssa riqueza é massa gente
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.

Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;

III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;

IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades, para atender as necessidades da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a merce da propagação do vírus.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a Secretaria de Saúde do Município não detém de veículo equipado para emergência caso seja necessária o transporte de urgência de algum paciente.


Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a contratação da Unidade de Suporte Avançado se tona extremamente necessárias.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 25 de Março de 2021


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.781.290/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2015
NOME EMPRESARIAL ACOLHER SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOLHER SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECLNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COLIBRI	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
CEP 35.702-024	BAIRRO/DISTRITO ITAPOA	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG	TELEFONE (31) 9859-9273	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACOLHERSAUDE@ACOLHERSAUDE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2021 às 13:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.781.290/0001-28

Razão Social: ACOLHER SAUDE LTDA

Endereço: R COLIBRI 156 / ITAPOA / SETE LAGOAS / MG / 35702-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030305274803006739

Informação obtida em 25/03/2021 14:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACOLHER SAUDE LTDA
CNPJ: 21.781.290/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

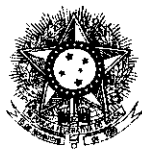
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:29 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **C4DF.709F.5B9B.5951**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOLHER SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.781.290/0001-28

Certidão n°: 10699119/2021

Expedição: 25/03/2021, às 14:56:24

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOLHER SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.781.290/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ACOLHER SAUDE LTDA
CNPJ: 21.781.290/0001-28

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2021 às 14:59

SETE LAGOAS, 25 de Março de 2021 às 14:59

Código de Autenticação: 2103-2514-5903-0959-6482

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/03/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/06/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACOLHER SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003857739.00-47

CNPJ/CPF: 21.781.290/0001-28

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA COLIBRI

NÚMERO: 156

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ITAPOA

CEP: 35702024

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000456001033



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211762496

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ACOLHER SAUDE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000936723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

19 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8101576 em 20/11/2020 da Empresa ACOLHER SAUDE LTDA, Nire 31211762496 e protocolo 207022151 - 16/11/2020.
Autenticação: 72F531B62233777CC48DAE9AB787D91F0254CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/702.215-1 e o código de segurança nrvl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/702.215-1	MGP2000936723	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.231.626-62	DEYVISON DE ABREU FREITAS
098.378.106-02	SILVANA FERREIRA CUNHA





II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
“ACOLHER SAUDE LTDA” – CNPJ: 21.781.2900001-28
NIRE: 31211762496

SILVANA FERREIRA CUNHA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25 de julho de 1988, portadora do documento de identidade sob o nºMG-15953716 SSP/MG e do CPF nº 098.378.106-02, residente e domiciliada na cidade de Sete Lagoas M/G, na Rua Luiz Raimundo Monteiro, nº 221, Bairro Anchieta, CEP: 35.702-068,

DEYVISON DE ABREU FREITAS, brasileiro, enfermeiro, solteiro, nascido em 03 de julho de 1987, portador do documento de identidade sob o nº MG- 13875056 SSP/MG e do CPF/MF nº 079.231.626-62, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, na Rua Luiz Raimundo Monteiro, nº 221, Bairro Anchieta, CEP: 35.702-068,

ÚNICOS, componente da sociedade empresária limitada, denominada “**ACOLHER SAUDE LTDA**”, e a expressão de fantasia de **ACOLHER SAUDE**, estabelecida na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, na Rua Colibri, nº 156, Itapoa, CEP: 35702-024, com objetivo social de **SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E ENFERMOS EM DOMICILIO, CUIDADOR DE IDOSO E ENFERMO, SERVICOS DE AMBULANCIA E AMBULANCIA UTI MOVEL E SERVICOS DE ENFERMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 3121176249-6 aos 17 de julho de 2020 e alteração contratual nº8037038 aos 02/10/2020, capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 21.781.290/0001-28;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01 – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

A sociedade continua com a mesma denominação social “**ACOLHER SAUDE LTDA**”, e a expressão de fantasia de **ACOLHER SAUDE**, estabelecida na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, na Rua Colibri, nº 156, Itapoa, CEP: 35702-024;

02 - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade passa através dessa alteração contratual para **SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E ENFERMOS EM DOMICILIO, CUIDADOR DE IDOSO E ENFERMO, SERVICOS DE AMBULANCIA E AMBULANCIA UTI MOVEL E SERVICOS DE ENFERMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;**

03 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A sociedade continua a funcionar por tempo indeterminado e a sua dissolução ou liquidação somente poder-se-á verificar nos casos legais ou por vontade expressa dos sócios, tendo iniciado suas atividades comerciais em 30 de janeiro de 2015;

04 – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;





II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
“ACOLHER SAUDE LTDA” – CNPJ: 21.781.2900001-28
NIRE: 31211762496

05 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002);

06 – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelos sócios.

O sócio **DEYVISON DE ABREU FREITAS**, já qualificado anteriormente, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, resolve nesta data deixar a sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas a sócia remanescente, ficando assim distribuídos pelos sócios:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
SILVANA FERREIRA CUNHA	5000	100,00%	5.000,00
T O T A L I Z A N D O	5.000	100,00%	5.000,00

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **SILVANA FERREIRA CUNHA**, com poderes e atribuições de todas as operações da própria sociedade, podendo firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, sejam elas perante a clientes, fornecedores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, administrativas, autárquicas, estabelecer crédito em entidade de economia mista e qualquer outra, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, porém, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, também não poderá ser utilizada para avais, endosso, fiança e garantia, exceto para a própria empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.016, CC/2002);

08 – DAS RETIRADAS DE “PRÓ-LABORE”:

Ao sócio com cargo de “Administrador” poderão ser creditados honorários mensais a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

09 – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002); ou mantidos em quotas, ou suspensos para deliberações posteriores.





II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
“ACOLHER SAUDE LTDA” – CNPJ: 21.781.2900001-28
NIRE: 31211762496

10 – DA APROVAÇÃO DO BALANÇO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (artigo 1.071 e 1.072 parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002),

11 – DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

- a) As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. 9art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);
- b) Mesmo no caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, continuando com seus demais sócios sobreviventes e os herdeiros do “de Cujus”. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do “de Cujus”, esses receberão seus haveres na sociedade de acordo com o Balanço levantado pela empresa 60 (sessenta) dias após a morte, e serão pagos na proporção do percentual do capital social de cada um, em parcelas mensais atualizadas com juros legais vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo estas divididas no máximo em 12 (doze) parcelas mensais.

12 – DAS PROIBIÇÕES LEGAIS:

O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não está (ao) impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1-011, parágrafo 1º, CC/2002);

13 – DA OMISSÃO CONTRATUAL:

Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos pelas leis aplicáveis à espécie, ficando eleito para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas entre os sócios, o Foro da Comarca de Sete Lagoas – Mgerais, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via destinada a registro/arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas, 11 de novembro de 2020.

SILVANA FERREIRA CUNHA – CPF: 098.378.106-02

DEYVISON DE ABREU FREITAS – CPF: 079.231.626-62





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/702.215-1	MGP2000936723	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
079.231.626-62	DEYVISON DE ABREU FREITAS
098.378.106-02	SILVANA FERREIRA CUNHA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de novembro de 2020



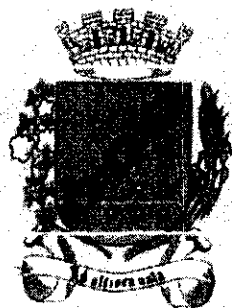
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8101576 em 20/11/2020 da Empresa ACOLHER SAUDE LTDA, Nire 31211762496 e protocolo 207022151 - 16/11/2020. Autenticação: 72F531B62233777CC48DAE9AB787D91F0254CDA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/702.215-1 e o código de segurança nvri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(00) 3100 6000



SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

INSC. MUNICIPAL
03.64834-6

NÚMERO
AMBTR - 01

EXERCÍCIO
2020

CONCEDIDO A

ACOLHER SAUDE LTDA
CNPJ: 21.781.290/0001-28

ENDEREÇO

R: COLIBRI, 156 - ITAPUA - SETE LAGOAS/MG.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

AMBULANCIAS DE TRANSPORTE DE PACIENTE
ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA
Tipo B - PLACA KNT 5515
Tipo D - PLACA ATY 3993 - Tipo D - PLACA LRC 6822
Tipo D - PLACA HAX 3330 - Tipo D - PLACA FPX 7368
Tipo D - PLACA DYI 1460 - Tipo D - PLACA LSN 5G14

EMITIDO EM 22 SETEMBRO 2020
VÁLIDO ATÉ 22 SETEMBRO 2021

Controle: 478/2020

Regina Pimenta P. Costa
Superintendente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1 - Este alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2 - Sempre que houver alterações das informações contidas neste alvará, esta deverá ser comunicada à vigilância Sanitária;
- 3 - Este alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 4 - O presente documento poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

SUS + MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO SUS +



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE
MINAS/MG**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de FORTUNA DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Av Renato Azeredo, Nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG, representada pelo seu Prefeito Sr Patrick Campos Diniz, CPF 003.166.966-25, **ATESTA** para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa **ACOLHER SAUDE LTDA**, CNPJ: 21.781.290/0001-28, com sede na Rua Colibri, Nr 156, Bairro Itapoã, em Sete Lagoas/MG, representada pela Sra Silvana Ferreira Cunha, CPF 098.378.106-02, nos fornece, conforme Contrato de Prestação de Serviços, serviços de transporte de pacientes em Ambulâncias Tipo (A, B e D), cumprindo integralmente as quantidades, a qualidade e os prazos estabelecidos, tendo honrado satisfatoriamente com todas as obrigações, não possuindo qualquer registro que desabone a sua capacidade técnica.

Sete Lagoas, 25 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS/MG

PATRICK CAMPOS DINIZ

CPF 003.166.966-25

Av Renato Azeredo, Nº 210, Centro, Fortuna de Minas/MG
Tel (31) 3716-7111 - CNPJ 18.116.145/0001-18
Site: www.fortunademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) PARA ATENDIMENTO À PACIENTES GRAVES AFETADOS PELO COVID-19 ENTRE OUTRAS COMORBIDADES.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades, em caráter emergencial. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessária se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 25 de Março de 2021.


Douglas Soares Rodrigues – Presidente da CPL


Fabiana Ferreira da Silva - 2ª Secretária da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 059/2021

DISPENSA: Nº 38/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à paciente graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à paciente graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 25 de março de 2021.

Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 59/2021, Dispensa de **Licitação** nº 38/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **ACOLHER SAUDE LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 25 de Março de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá





SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 14:03

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Data de Circulação: 30/03/2021

Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Tipo de Matéria: Demais Atos

Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação

Número do ato: 91

Ano: 2021

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 29/03/2021 14:03 - Helenice Jeber Machado

Publicado por: Helenice Jeber Machado

Data da publicação: 29/03/2021 14:03

Layout da Matéria:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº
38/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO processo licitatório nº 59/2021,
Dispensa de Licitação nº 38/2021, objetiva a
Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços em transporte USA (Unidade
de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes
graves afetados pelo COVID-19 entre outras
comorbidades, consoante requisição formulada pelo
Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua
tramitação foram observados os preceitos da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas
sucessivas alterações, principalmente naquilo que
tange ao enquadramento legal da pretensa
contratação, de onde se extrai ser dispensável a
licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei
Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da
pasta, apresentou justificativa pela escolha do
fornecedor e também pelo valor a ser pago à
contratada, afirmando que o preço está compatível
com o praticado no mercado, conforme faz prova os
documentos carreados aos autos. Desse modo,
satisfazendo à legislação aplicada ao presente
processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por
bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e
adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da
Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica
ACOLHER SAUDE LTDA e em ato contínuo
determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta
ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico
que se encarregará de elaborar o instrumento de
contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria
requisitante que efetuará a fiscalização do
cumprimento integral das obrigações contratuais,
sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por
concluído o presente processo licitatório
determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se. Jequitibá, 25 de Março de 2021. **Luiz
Carlos Pinheiro** Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:97416AAD

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8C0A0F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 DISPENSA Nº 28/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 36/2021 – Licitante: ELCO DUTRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 572.796.086-04 – Valor total contratado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – vigência: 12(doze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 28/2021, Processo Licitatório nº: 44/2021, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de um profissional na área de segurança do trabalho. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:44214609

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 DISPENSA Nº 35/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 56/2021, Dispensa de Licitação nº 35/2021, objetiva a Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **QUALIS SAÚDE PARA SAÚDE EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.

Jequitibá, 24 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:52D94C26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 59/2021, Dispensa de Licitação nº 38/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades.

consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **ACOLHER SAUDE LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 25 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:97416AAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 35/2021 – Licitante: ACOLHER SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 21.781.290/0001-28 – Valor total contratado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 38/2021, Processo Licitatório nº: 59/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B8904FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA 37/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 58/2021, Dispensa de Licitação nº 37/2021, objetiva a Aquisição de Medicamento Clexane 40 mg (Heparina) para atendimento de urgência no **COVID-19**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **TORRES & NOGUEIRA**

UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 2 3/2021
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000059 Data: 25/03/2021 Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24 Sequencial: 000126

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 024 - COMISSÃO PERMANENTE DE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA
(UNIDADE SUPORTE AVANÇADO)

Fornecedor: ACOLHER SAUDE LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA (UNIDADE SUPORTE AVANÇADO)	30,0000	2.100,0000	63.000,0000	25/03/2021
Total do Fornecedor ACOLHER SAUDE LTDA				63.000,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000059 / 2021				63.000,0000	
TOTAL GERAL				63.000,0000	



PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000059/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000126
Data: 25/03/2021 Inciso: IV Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Proposta:
Entrega: Abertura:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE USA
(UNIDADE SUPORTE AVANÇADO)

Ficha 00542
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática: 10.301.0020.2040 ATENCAO BASICA A SAUDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor da Reserva: 1,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 1,00





SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB | Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário **14:05**

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Data de Circulação: 30/03/2021

Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Tipo de Matéria: Demais Atos

Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação

Número do ato: 92

Ano: 2021

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 29/03/2021 14:05 - Helenice Jeber Machado

Publicado por: Helenice Jeber Machado

Data da publicação: 29/03/2021 14:05

Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº
38/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 35/2021 – Licitante: ACOLHER SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 21.781.290/0001-28 – Valor total contratado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 38/2021, Processo Licitatório nº: 59/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B8904FFF

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8C0A0F9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 DISPENSA Nº 28/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 36/2021 – Licitante: ELCO DUTRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 572.796.086-04- Valor total contratado: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) – vigência: 12(doze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 28/2021, Processo Licitatório nº: 44/2021, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de um profissional na área de segurança do trabalho. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:44214609

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 DISPENSA Nº 35/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 56/2021, Dispensa de Licitação nº 35/2021, objetiva a Aquisição de Monitor Multiparâmetro para atendimento de urgência dos pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda

Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.

Jequitibá, 24 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:52D94C26

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 59/2021, Dispensa de Licitação nº 38/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades,

consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **ACOLHER SAUDE LTDA** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 25 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:97416AAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021 DISPENSA Nº 38/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 35/2021 – Licitante: ACOLHER SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 21.781.290/0001-28 – Valor total contratado: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – vigência: 31/12/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 38/2021, Processo Licitatório nº: 59/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte USA (Unidade de Suporte Avançado) para atendimento à pacientes graves afetados pelo COVID-19 entre outras comorbidades. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B8904FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2021 DISPENSA 37/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 58/2021, Dispensa de Licitação nº 37/2021, objetiva a Aquisição de Medicamento Clexane 40 mg (Heparina) para atendimento de urgência no COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **TORRES & NOGUEIRA**